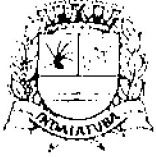




**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4230/2002</b>		
Ementa <b>ALTERA AS ZONAS DE USO DE OCUPAÇÃO DO SOLO, PREVISTAS NO ANEXO II DA LEI 4.066 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.001.</b>		
Data da Norma <b>15/08/2002</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 22/10/2010	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Complementar nº 10/2010</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada pela



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.230 DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Aut. Nº	133/2002
P.L. Nº	0117/2002
Publ.:	30/08/2002

“Altera as zonas de uso e ocupação do solo, previstas no Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro da ZI2-02, a que se refere o Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ter a seguinte descrição:

“**ZI2 - 02**:- Inicia no cruzamento da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado com a Estrada do Badin. Segue pela Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, no sentido Indaiatuba - Salto, até atingir o cruzamento com a Avenida Francisco de Paula Leite onde, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Alameda Filtros Mann; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a divisa de propriedade do SESI. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Jóia onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Topázio; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até atingir a Estrada do Badin na divisa com o Loteamento Jardim Eldorado. Deste ponto, continua paralelamente a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, passa pela Rua Seis do Loteamento Jardim Umuarama e continua até atingir o final da Rua Quatro, na divisa do Loteamento Jardim Sevilha; daí, deflete à direita e segue pela divisa do mesmo indo atingir a alça de Rotatória da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, onde deflete à direita, segue pela mesma e depois pela própria rodovia até atingir o ponto inicial desta descrição.”

Art. 2º - Fica criada uma nova ZI2 sobre parte da ZPR1-02, a qual passará a integrar o Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, com a seguinte descrição:

“**ZI2 - 03**:- Inicia no cruzamento da Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral com o Caminho de Passagem Perpétua localizado a 15,10 metros antes da

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

faixa de domínio da linha férrea da FEPASA, no sentido do Bairro Itaiçá, o qual serve de acesso ao condomínio Village Azaléia. Segue por este Caminho até atingir a divisa do Loteamento Condomínio Village Azaléia, onde deflete à esquerda, segue pela citada divisa, deflete à direita, e continua pela divisa do loteamento até atingir a linha férrea da FEPASA; daí, deflete à esquerda, segue pela linha férrea da FEPASA até o cruzamento com a Rodovia Lix da Cunha, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com a Rodovia Engº Ermênio de Oliveira Penteado; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com a Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.”

Art. 3º - Fica criada uma nova ZPR2 sobre parte da ZI2 - 02 e da ZPR1 - 02, a qual passará a integrar o Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, com a seguinte descrição:

“ZPR2 - 05:- Inicia no cruzamento da Rua dos Indaiás com a Avenida Luiz Teixeira de Camargo. Segue pela Avenida Luiz Teixeira de Camargo até atingir a divisa do Loteamento Jardim Califórnia, onde deflete à direita e segue pela citada divisa e depois pela divisa do Loteamento Jardim Tropical indo atingir a Rua Ely Lopes de Souza onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Alameda Filtros Mann; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a divisa de propriedade do SESC onde, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Jóia onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Topázio; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até atingir a Estrada do Badin na divisa com o Loteamento Jardim Eldorado. Deste ponto, continua paralelamente a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até atingir a divisa do Loteamento Jardim Umuarama onde, deflete à esquerda e segue pela citada divisa até atingir a Rua Clotildes Piratelli Barnabé; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma e depois pela Rua Reverendo Willybaldo Peralta Alves até atingir a divisa do Loteamento Jardim Eldorado onde, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir o cruzamento com a Estrada do Badin. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua dos Indaiás onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

Art. 4º - Fica criada uma nova ZPR2 sobre parte da ZPR1 - 02, a qual passará a integrar o Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, com a seguinte descrição:

“ZPR2 - 06:- Inicia no cruzamento da Rua Padre Bento Pacheco com a Estrada Municipal Pedro Virillo. Segue pela Estrada Municipal Pedro Virillo até atingir o cruzamento com a Rua Wálter Ambiel onde, deflete à direita, segue pela



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

mesma até atingir o cruzamento com a Rua Henrique D'Ercoli; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma, continua pela divisa do Loteamento Jardim Primavera até atingir a Rua Pederneiras onde, deflete à esquerda, segue pela mesma e depois pela Rua João Batista D'Alessandro até atingir a divisa do Loteamento Jardim do Sol. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada divisa e depois pela divisa do Loteamento Jardim Florida até atingir o prolongamento da Rua Clotildes Piratelli Barnabé; daí, deflete à direita, segue pela citado prolongamento e depois pela própria Rua Clotildes Piratelli Barnabé até atingir a divisa do Loteamento Jardim Umuarama onde, deflete à esquerda e segue pela divisa do mesmo até atingir a Rua Seis do mesmo loteamento. Deste ponto, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até atingir o final da Rua Quatro, na divisa do Loteamento Jardim Sevilha onde, deflete à esquerda, segue pela Rua Quatro, depois pela divisa do Loteamento Jardim Sevilha e depois pela divisa do Loteamento Jardim Santiago até atingir o cruzamento com a Rua Padre Bento Pacheco; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição."

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de agosto de 2002.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**